

**UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO (CPS)**  
**CURSO DE MEDICINA**  
**VESTIBULAR 2021 – DIA FIXO (25/10/2020)**

**EDITAL Nº 1.130 de 09/09/2020**

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, doravante referida sempre como **UP**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela **Portaria do Reitor nº 770, de 06/11/2018**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no curso de **Medicina** no **primeiro semestre de 2021**, considerando o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos presenciais UP (Resolução nº 584, de 27/02/2020), os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

**Capítulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A seleção de candidatos para preenchimento de 119 (cinquenta) vagas, de um total de 169 (cento e sessenta e nove) vagas autorizadas, para ingresso no curso de graduação em **Medicina**, com funcionamento no Câmpus Sede (Ecoville) da **UP** em Curitiba (PR), será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de provas que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

**Parágrafo único.** O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluíram, até a véspera da data de início das aulas do ano letivo **de 2021** da **UP**.

**Art. 2º** O concurso vestibular disciplinado por este Edital será realizado com **provas de dia fixo**, no **dia 25/10/2020 (domingo)**, das **8h às 12h e das 14h30 às 18h30**, nas cidades de **Curitiba, Londrina e Ponta Grossa, todas no Paraná**, cabendo ao candidato escolher, no momento da inscrição, o local onde fará a prova.

**§ 1º** Todas as cidades onde serão aplicadas as provas têm uma capacidade máxima de lugares disponíveis para os candidatos realizarem o vestibular, sendo assim, caso alguma cidade atinja essa capacidade máxima, ela ficará indisponível para escolha e o candidato deverá indicar outra cidade para realizar a prova.

**§ 2º** O local das provas estará indicado no **Comprovante de Inscrição, cuja verificação é responsabilidade do candidato**.

**§ 3º** É obrigação do candidato **imprimir seu Ensalamento** (disponível no **Comprovante de Inscrição**, a partir de 22/10/2020) **ou salvá-lo em aparelho eletrônico** (celular, tablet, entre outros) e **apresentá-lo** para ingressar na sala de provas, junto com documento de identidade, **no dia 25/10/2020**.

**Art. 3º** Considerando o contexto da pandemia do COVID-19, caso a prova não possa ser realizada de forma presencial, serão aplicadas provas de forma on-line e todos os candidatos serão comunicados com antecedência pela **CPS da UP**.

**Art. 4º** Toda alteração feita neste Edital será formalizada por meio da publicação de uma nova edição do documento, mantendo-se número e data original do Edital, com a indicação do número da nova edição.

**§ 1º** As alterações em relação à oferta de cursos e vagas estarão especificadas em tabela de controle abaixo da tabela com a oferta de vagas.

**§ 2º** Na tabela de controle serão indicados o número da edição do documento, a data de publicação da nova edição e um resumo das alterações (alteração do número de vagas, alteração do horário do curso, mudança do local de oferta do curso, cancelamento de oferta, entre outros).

## **Capítulo II DO CURSO E VAGAS OFERTADAS**

**Art. 5º** O curso de **Graduação em Medicina**, em período integral, ofertará neste processo seletivo, para ingresso no início do ano **letivo de 2021**, conforme autorizado pela Resolução nº 724 de 10/08/2020 do Conselho Universitário da UP, a seguinte quantidade de vagas:

<b>CURSO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
<b>Medicina</b> (Reconhecido por Portaria do MEC nº 386 de 22/09/2011, DOU 26/09/2011) – Câmpus Sede (Ecoville) – 6 anos	<b>119</b>

**Parágrafo único.** O curso é ofertado em regime presencial, reservando-se a **UP** o direito de ministrar, de forma semipresencial, conteúdos ou disciplinas, respeitada a legislação pertinente.

## **Capítulo III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** As **inscrições** para o vestibular de dia fixo serão realizadas pela **Internet**, no período de **04/09/2020** (sexta-feira) a **18/10/2020** (domingo), para pagamento com boleto bancário ou cartão de crédito, no **site da UP** ([www.up.edu.br/vestibular](http://www.up.edu.br/vestibular)), **conforme instruções nele contidas**.

**Art. 7º** A taxa de inscrição para o vestibular é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, cujo pagamento é definitivo e não será devolvido ao candidato em nenhuma hipótese.

**Parágrafo único.** Caso o candidato se inscreva nos 2 (dois) processos seletivos abertos para o curso de Medicina (de dia fixo, disciplinado por este Edital, e o mediante utilização das notas do ENEM, disciplinado pelo Edital nº 1.127 de 14/08/2020), e seja aprovado no processo seletivo por meio do ENEM, não haverá devolução da taxa de inscrição do processo seletivo de dia fixo.

**Art. 8º** Independentemente da forma escolhida, no momento da inscrição, o candidato deverá:

- I - Preencher a ficha de inscrição.
- II - Realizar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária.

**Parágrafo único.** As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas.

**Art. 9º** Após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, a **efetivação da inscrição** do candidato ficará condicionada à confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa.

§ 1º Inscrição feita em desconformidade com as regras deste Edital ou que não tiver a confirmação do pagamento não será efetivada.

§ 2º A inscrição efetivada estará com status **Pago**, o que pode ser verificado pelo candidato mediante acesso a **Área do Candidato**, item **Pagamento**.

**Art. 10.** Após a conclusão e confirmação da **inscrição**, o candidato poderá alterar, sem custo:

I - A cidade onde fará o concurso vestibular.

II - A Opção de Língua Estrangeira escolhida (inglês ou espanhol).

§ 1º Cada um dos itens, indicados nos incisos acima, somente poderá ser alterado uma única vez.

§ 2º A alteração deve ser feita pelo próprio candidato, a partir do dia **04/09/2020 (sexta-feira)** e até às **23h59 do dia 22/10/2020 (quinta-feira)**, por meio de acesso à **Área do Candidato**, no site da UP, endereço **www.up.edu.br/vestibular**.

§ 3º **Os dados cadastrais podem ser alterados**, pelo próprio candidato, sem custo algum e sem limite de vezes, até às **23h50 do dia 22/10/2020 (quinta-feira)**, por meio de acesso à **Área do Candidato**, no site da UP, endereço **www.up.edu.br/vestibular**.

**Art. 11.** A Comissão de Processo Seletivo divulgará, no dia **22/10/2020 (quinta-feira)**, às **18h**, no site **www.up.edu.br/vestibular** da **UP**, o Ensalamento dos candidatos para a realização da prova do vestibular.

§ 1º É obrigação do candidato **imprimir seu Ensalamento** (disponível no **Comprovante de Inscrição**, a partir de 22/10/2020) **ou salvá-lo em aparelho eletrônico** (celular, tablet, entre outros) e **apresentá-lo** para ingressar na sala de provas, junto com documento de identidade, no dia **25/10/2020**.

§ 2º Ainda que utilize algum aparelho eletrônico para apresentação do **Comprovante de Inscrição**, é proibido que o candidato mantenha o referido aparelho eletrônico ligado após entrar na sala de provas e/ou durante a realização do concurso, conforme disposto no art. 28 deste Edital.

§ 3º O **Comprovante de Inscrição** conterà as seguintes informações: número de inscrição, opção de língua estrangeira, data, horário e local de prova.

**Art. 12.** Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no manual do candidato disponível no site da **UP** já citado, não podendo delas alegar desconhecimento.

#### **Capítulo IV DAS BANCAS ESPECIAIS**

**Art. 13.** Os candidatos com deficiência auditiva, física, motora, visual ou múltipla, que necessitarem de condições especiais para a realização da prova, deverão requerer **banca especial** momento da inscrição.

§ 1º Após recebimento da solicitação de banca especial, a UP entrará em contato telefônico com o solicitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando então ele deverá indicar qual recurso de banca especial, dentre os listados abaixo, ele necessita:

- I - Prova ampliada no tamanho folha A3.
- II - Intérprete de libras.
- III - Auxílio à leitura e preenchimento de cartão-resposta.
- IV - Acessibilidade.

§ 2º O solicitante de banca especial deverá enviar, eletronicamente, pelo sistema de inscrição, **até o dia 20/10/2020 (terça-feira) às 23h59**, o atestado médico e os exames comprobatórios, observando o seguinte:

- I - **O atestado médico** deve ser assinado por um médico da área, identificado por nome e CRM, com descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com o CID, bem como a provável causa da deficiência.
- II - Os exames médicos comprobatórios devem ser especificados, com informação do tipo de exame realizado, sua descrição e identificação do profissional responsável.

§ 3º No caso de solicitação de banca especial por **necessidade de amamentação**, a requerente deverá anexar, no sistema de inscrição, a certidão de nascimento do filho, cabendo à candidata trazer ao local de prova acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança.

**Art. 14.** A **CPS** examinará os pedidos de banca especial, ficando a seu critério a concessão ou não, após análise dos motivos alegados e das condições do candidato.

§ 1º Das decisões da **CPS**, sobre bancas especiais, não cabe recurso.

§ 2º Caso não seja realizado o vestibular presencial, em razão de questões relacionadas à pandemia, serão publicadas orientações específicas sobre as bancas especiais para a prova on-line.

## **Capítulo V DAS PROVAS DE DIA FIXO**

**Art. 15.** O concurso vestibular será organizado pela **CPS** da **UP**, e as provas serão elaboradas pelo **Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná**.

**Art. 16.** O concurso vestibular será unificado em sua execução e idêntico em conteúdo para todos os candidatos e constará dos seguintes tipos de provas:

- I - **Discursiva:** redação em Língua Portuguesa.
- II - **Múltipla escolha:** 50 (cinquenta) questões na primeira prova e 60 (sessenta) questões na segunda prova.

**Art. 17.** As provas serão realizadas conforme o quadro seguinte:

Data das provas	Horário de fechamento das portas	Horário de início das provas	Disciplina	Número de questões	Horário de término das provas
<b>Domingo 25/10/2020 1ª Prova</b>	<b>7h45</b>	<b>8h</b>	Redação	01	<b>12h</b>
			Língua Estrangeira	10	
			Matemática	15	
			Biologia	15	
			Geografia	10	
<b>Domingo 25/10/2020 2ª Prova</b>	<b>14h15</b>	<b>14h30</b>	Língua Portuguesa	15	<b>18h30</b>
			Literatura Brasileira	05	
			Física	15	
			Química	15	
			História	10	

**Art. 18.** A prova de redação visa avaliar a qualidade de leitura e compreensão de enunciados por parte do candidato.

§ 1º Considerando as ideias presentes em ao menos um texto-base, o candidato deverá redigir um texto de caráter dissertativo-argumentativo, conforme programa contido no manual do candidato.

§ 2º A redação será corrigida em seu todo, recebendo **nota variando de zero a 10 (dez) pontos**, com uma casa decimal de meio em meio ponto, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela, ficar com nota inferior a 2 (dois).

**Art. 19.** As provas de múltipla escolha serão constituídas de questões com 5 (cinco) alternativas cada e apenas 1 (uma) correta.

§ 1º As provas de múltipla escolha terão, **ao todo, 110 (cento e dez) questões** (50 [cinquenta] questões na primeira prova e 60 [sessenta] questões na segunda prova) e **cada resposta certa valerá 1 (um) ponto**.

§ 2º A **pontuação máxima** será de **120 (cento e vinte) pontos**, sendo **110 (cento e dez) pontos** para as **provas de múltipla escolha e 10 (dez) pontos** para a **prova de redação**, e a divulgação apresentará a pontuação obtida pelo candidato, dentro desse limite.

**Art. 20.** O candidato somente poderá sair da sala após **2 (duas) horas** do início da prova, devendo entregar para os fiscais o caderno de prova e o cartão-resposta.

**Art. 21.** Ao fim da prova, os 3 (três) últimos candidatos da turma, deverão sair juntos da sala, de modo que o antepenúltimo e o penúltimo deverão aguardar o último candidato terminar a prova para saírem juntos.

**Art. 22.** Os procedimentos e os critérios para a correção das provas de múltipla escolha e de Redação são de responsabilidade da **CPS**.

§ 1º Nas provas de múltipla escolha, o candidato usará um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente, e a correção dessas provas será feita por meio de **leitura digital** do cartão-resposta.

§ 2º Na prova de redação, o cartão-resposta deverá ser assinado pelo candidato e por um dos fiscais, apenas no local indicado, sendo que qualquer tentativa de identificação feita pelo candidato em qualquer outro lugar do cartão será passível de desclassificação do processo seletivo.

§ 3º O cartão-resposta de redação será desidentificado para a correção.

**Art. 23.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta vinculado a cada uma das provas de múltipla escolha e à prova de Redação, vedada qualquer posterior modificação.

**Art. 24.** A critério da **CPS**, será anulada, com atribuição de nota zero, a prova de múltipla escolha cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no manual do candidato.

**Art. 25.** Se houver cancelamento de prova, nos termos dispostos no art. 3º, os candidatos que fizerem nova prova concorrerão às vagas com os demais que realizaram a prova normalmente.

## **Capítulo VI DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA**

**Art. 26.** Para ter **acesso ao local da prova**, o candidato deverá **obrigatoriamente, estar usando máscara facial e apresentar o Ensalamento** (disponível no **Comprovante de Inscrição**, a partir de 22/10/2020) – impresso ou salvo em aparelho eletrônico – **e o documento de identidade**, portando apenas o material necessário para sua realização.

§ 1º É **responsabilidade do candidato imprimir seu Comprovante de Inscrição ou salvá-lo em aparelho eletrônico e apresentá-lo** no momento de acesso ao local da prova.

§ 2º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local da prova, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- I - As carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar, válidas na data da inscrição.
- II - A carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição.
- III - As carteiras de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, valem como documentos de identidade.
- IV - A carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).
- V - O passaporte oficial.
- VI - A carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 3º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteiras associativas de clubes, etc.

§ 4º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterá

assinatura e impressões digitais do candidato, que se obriga a apresentar o protocolo de solicitação de novo documento até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova.

§ 5º Candidatos que não estejam **usando máscara facial** e portando o **Comprovante de Inscrição** (impresso ou salvo em aparelho eletrônico) e o documento de identidade, conforme disposto neste artigo, não poderão entrar no local de prova e não farão, portanto, o concurso.

**Art. 27.** O candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso ao local de prova será impedido de realizá-la.

§ 1º As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, conforme previsto no art. 16.

§ 2º Os relógios da **CPS** serão aferidos pelo Serviço de Hora Certa do **Observatório Nacional** – Telefone nº 130.

**Art. 28.** Os objetos pessoais dos candidatos, os aparelhos telefônicos e qualquer outro aparelho eletrônico deverão ser desligados e colocados em embalagens específicas distribuídas pelos fiscais.

§ 1º Essas embalagens deverão permanecer fechadas e colocadas embaixo das carteiras dos candidatos desde antes do início da prova até o momento em que sair da sala.

§ 2º A **UP** não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos pertencentes ao candidato.

## **Capítulo VII DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Art. 29.** Após a conclusão das provas, a **CPS** publicará o **gabarito provisório** da prova objetiva no site **www.up.edu.br/vestibular**.

**Art. 30.** Serão aceitos pela **CPS** apenas os recursos referentes ao gabarito e somente sobre o conteúdo das questões, na forma e termos estabelecidos neste artigo.

§ 1º Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no site **www.up.edu.br/vestibular das 8h30 às 18h do dia 26/10/2020 (segunda-feira)**.

§ 2º O candidato deve fazer um recurso para cada questão, conforme as instruções contidas no *site* **www.up.edu.br/vestibular**.

§ 3º Somente serão aceitos e considerados os recursos redigidos no formulário específico, que contiverem a devida fundamentação e forem encaminhados na forma estabelecida neste artigo.

§ 4º Não serão aceitos nem considerados pela **CPS** os recursos referentes ao preenchimento dos cartões-resposta.

**Art. 31.** Os recursos serão analisados pela Banca designada pelo **Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná**, que os examinará e emitirá parecer, sendo que, no caso de algum recurso ser julgado procedente, será emitido o **gabarito definitivo**.

**Art. 32.** Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e, se houver alteração, por força de impugnação, de item integrante do gabarito, essa alteração valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

**Art. 33.** Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não serão concedidas vistas e revisão de provas, segunda chamada ou recontagem de desempenhos em qualquer das provas.

**Art. 34.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**Art. 35.** Para obter a informação individual sobre o resultado do recurso, o requerente deverá acessar o site da UP, a partir do **dia 03/11/2020 (terça-feira)**.

### **Capítulo VIII DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 36.** A **CPS** publicará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação total obtida pelos candidatos.

**Art. 37.** No caso de haver candidatos com número igual de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- I - A maior nota na prova de Biologia.
- II - A maior nota na prova de Química.
- III - A maior nota na prova de Física.
- IV - A maior nota na prova de Matemática.
- V - A maior nota na prova de Língua Portuguesa.
- VI - A maior nota na prova de Língua Estrangeira.
- VII - A maior nota na prova de História.
- VIII - A maior nota na prova de Geografia.
- IX - A maior nota na prova de Literatura Brasileira.

**Parágrafo único.** Caso, após os critérios previstos no caput deste artigo, ainda persista o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

**Art. 38.** A lista de classificação dos candidatos será divulgada nos termos deste Edital, respeitadas as normas de segurança do concurso.

**Art. 39.** Serão oficiais e válidos, para todos os efeitos, somente os resultados indicados na **Área do Candidato** e/ou na relação nominal dos classificados, com a respectiva ordem de classificação, ambos divulgados no site da **UP**.

**Parágrafo único.** A divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação será considerada como auxiliar para os interessados, sendo que à **UP** não cabe responsabilidade por essa divulgação em razão de omissões ou erros.

### **Capítulo IX DA MATRÍCULA**

**Art. 40.** Os resultados do vestibular serão válidos somente para matrícula no ano letivo de **2021**, nas datas estabelecidas pela **UP**.

**Parágrafo único.** Será impedido de realizar a matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e preenchidas para cada curso.



**Art. 41. A divulgação do resultado do vestibular (primeira chamada), disciplinado por este Edital, será feita pela internet, no site da UP, no dia 03/11/2020 (terça-feira).**

**Art. 42.** Os candidatos aprovados em **primeira chamada** deverão realizar a matrícula de forma on-line, **no período de 04 a 10/11/2020**, no site da UP ([www.up.edu.br](http://www.up.edu.br)), conforme cronograma a ser divulgado e o procedimento indicado seguir:

- I - Entrar no site **www.up.edu.br**.
- II - Clicar no item **“Vestibular”** e depois em **“Área do Candidato”**.
- III - Inserir o número do CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e, depois, clicar em **“Fazer Matrícula”**.
- IV - Preencher os dados de matrícula e dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- V - Pagar a primeira mensalidade por meio de boleto ou fazer o pagamento por cartão de crédito em até 3 (três) vezes.

**§ 1º O candidato que não pagar a primeira mensalidade ou não entregar a documentação exigida** (art. 43 deste Edital), não terá sua matrícula efetivada, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

**§ 2º** Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

**Art. 43.** Para ingressar em curso superior, é obrigatório que o candidato tenha concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas de seu curso universitário.

**§ 1º** O candidato que tiver sua matrícula efetivada deverá entregar, obrigatoriamente, a partir do dia **04/11/2020 até o dia 01/03/2021**, os documentos abaixo relacionados, por meio de protocolo on-line, no seguinte caminho: **Aluno on-line → Secretaria virtual → Solicitação de Serviços → Entrega de Documentos Pessoais de Aluno**.

- I - **Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, com certificado de conclusão**, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento. *(Para cursar o Ensino Superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que já é diplomado em algum curso superior, ou curso técnico equivalente ao Ensino Médio, poderá trazer duas cópias autenticadas do diploma registrado).*
- II - Certidão de nascimento ou casamento.
- III - Carteira de identidade.
- IV - CPF.
- V - Os alunos estrangeiros deverão entregar também os documentos listados no art. 3º da Resolução nº 556, de 18/12/2019.

**§ 2º** Caso a UP realize o cancelamento da matrícula por falta da entrega dos documentos, o aluno será previamente contatado.

**Art. 44.** O preenchimento de vagas remanescentes, decorrentes do disposto nos dois artigos anteriores, será efetuado por Edital de chamadas complementares, primeiramente por ordem de classificação no mesmo curso, turno e local, conforme lista divulgada.

**§ 1º** A UP divulgará, após a realização do vestibular, o cronograma das chamadas complementares.

**§ 2º** Enquanto existirem vagas disponíveis e candidatos em lista de espera, a UP fará chamadas complementares, conforme cronograma a ser divulgado.

§ 3º Se, após todas as chamadas complementares, ainda restarem vagas remanescentes, a instituição poderá realizar outro processo seletivo a ser divulgado por meio de Edital.

**Art. 45.** Nos termos da legislação, no caso do aluno que vier a cancelar sua matrícula **até 7 (sete) dias antes do início das aulas**, a UP fará a retenção do equivalente a **10% (dez por cento) do valor integral da matrícula**, devolvendo ao contratante a diferença.

§ 1º Para matrícula paga via **boleto bancário** ou no **cartão de débito**, a devolução será por meio de depósito em conta bancária.

§ 2º Para matrícula paga via **cartão de crédito**, a devolução será por meio de estorno no cartão de crédito.

## **Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46.** Em virtude das ações para o enfrentamento do CORONAVIRUS (COVID -19) e em atendimento a Decretos Municipais e Estaduais vigentes, o presente Edital, a qualquer tempo, poderá sofrer alterações, por exemplo, com relação a:

- I - Data da realização do vestibular.
- II - Forma ou tipo de modalidade de aplicação das provas, face ao possível enrijecimento de regras de isolamento social à época do período estabelecido neste Edital.
- III - Datas de classificação e períodos de matrícula.

**Parágrafo único.** Caso ocorram alterações neste Edital, conforme indicado no caput deste artigo, elas serão oficializadas e tornadas públicas por meio de uma nova edição deste documento.

**Art. 47.** Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da Universidade Positivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

**Art. 48.** Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o concurso vestibular usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

**Art. 49.** A **CPS** fará a fiscalização do processo seletivo e empregará meios de vigilância pessoal e eletrônica para averiguação da lisura na realização das provas e no cumprimento das normas, bem como tomará as medidas no ato caso constate prática lesiva às regras e à boa conduta.

**Art. 50.** O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira série do curso.

**Art. 51.** O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 60 (sessenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

**Art. 52.** O candidato que realizou o concurso vestibular disciplinado por este Edital e não foi aprovado para ingressar no curso de Medicina poderá aproveitar o concurso realizado e pleitear ingresso em 2021 em outro curso de Graduação da UP, desde que exista vaga remanescente e respeitada a lista de espera deste novo curso.

**Art. 53.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

**Art. 54.** Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

**Art. 55.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de setembro de 2020.

**Marina Araujo**

Gerente de Processos Acadêmicos  
Presidente da CPS

**Jair Bordignon**

Coordenador Administrativo Institucional  
Membro da CPS

**Prof<sup>a</sup>. Muriel Brenna Volz**

Assessora da Reitoria  
Membro da CPS



**Visto:**  
**Prof. José Pio Martins**  
**Reitor**